



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001002/2023

PREGÃO Nº 002/2023 PMC-PE-SRP

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 002/2023 PMC-PE-SRP**, publicada no DOE do dia 06/04/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, **FENIX LOGISTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, com CNPJ Nº 09.368.158/0001-93, **L W A DO ROSÁRIO EIRELI** com CNPJ Nº 38.538.488/0001-88, **PRAVA LUZ COMÉRCIO EIRELI** com CNPJ Nº 12.046.768/0001-85, **ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, com CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, **D. DUARTE DE MOURA EIRELI**, com CNPJ Nº 34.036.580/0001-99, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº **002/2023 PMC-PE-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente onexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2023, abaixo.

1201-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

25.751.0038.2.103-Mnautenção dos serviços de iluminação pública

33.90.30.00-Material de consumo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos



estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 O objeto deverá ser entregue na **Secretaria de Urbanismo, Obra e viação** que fica localizada na Rua 28 de outubro, nº 191, Centro, Cep. 68.700-045, Capanema/Pará, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00 às 14h00.

9.2 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

9.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.4 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 4.1.a deste Termo de Referência.

9.5 As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

9.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

9.7 Os itens 06 e 07, do anexo do Termo de Referência, deverão observar o modelo e descrições considerando a



padronização estabelecida pela municipalidade.

9.8A **Secretaria de Urbanismo, Obras e viação** poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com as especificações e proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

9.9A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 10.1. DA CONTRATADA :

10.1.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

10.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

10.1.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.1.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;]

10.1.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

10.1.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

10.1.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações



formuladas;

10.1.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

10.1.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.1.11 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

## **10.2 DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

10.2.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

10.2.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

10.2.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

10.2.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

10.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

10.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

10.2.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente



executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser



cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente,- nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que



seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 10 de abril de 2023.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTRATANTE**

**FENIX LOGISTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
**CONTRATADO**

**L W A DO ROSÁRIO EIRELI**  
**CONTRATADO**

**PRAVA LUZ COMÉRCIO EIRELI**  
**CONTRATADO**

**D. DUARTE DE MOURA EIRELI**  
**CONTRATADO**

**ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**  
**CONTRATADA**



## ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capanema e as empresas FENIX LOGISTICA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, com CNPJ N° 09.368.158/0001-93, L W A DO ROSÁRIO EIRELI com CNPJ N° 38.538.488/0001-88, PRAVA LUZ COMÉRCIO EIRELI com CNPJ N° 12.046.768/0001-85, ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, com CNPJ N° 46.423.434/0001-03, D. DUARTE DE MOURA EIRELI, com CNPJ N° 34.036.580/0001-99, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico 002/2023/PMC-PE-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1º COLOCADO
1	ADAPTADOR SOQUETE DE AMPLIAÇÃO E27 PARA E40	UNIDADE	160	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
2	ADAPTADOR SOQUETE DE REDUÇÃO E40 PARA E27	UNIDADE	240	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
3	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA PARA ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	80	100	R\$ 22,74	R\$ 2.274,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
4	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1600	2.000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
5	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2X10MM	METRO	500	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
6	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3X10MM	METRO	2000	2.500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
7	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	480	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
8	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X16MM	METRO	480	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
9	CABO COBRE FLEXÍVEL TORCIDO PP 2X2,5MM	METRO	200	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
10	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	5200	6.500	R\$ 1,40	R\$ 9.100,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	1000	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
12	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	2400	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
13	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM	METRO	300	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA

14	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE SOBREPOR SEM TOMADA	UNIDADE	10	20	R\$ 19,01	R\$ 380,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
15	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE SOBREPOR COM TOMADA 2P+T	UNIDADE	20	40	R\$ 33,18	R\$ 1.327,20	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
16	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE EMBUTIR SEM TOMADA	UNIDADE	10	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
17	CAIXA DE DISJUNTOR ARSTOP DE EMBUTIR COM TOMADA 2P+T	UNIDADE	20	40	R\$ 19,25	R\$ 770,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
18	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC OCTOGONAL 3X3	UNIDADE	40	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
19	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC OCTOGONAL 4X4	UNIDADE	40	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
20	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC QUADRADA 4X4	UNIDADE	40	50	R\$ 1,05	R\$ 52,50	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
21	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC RETANGULAR 4X2	UNIDADE	40	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
22	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	40	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
23	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 2P+T	UNIDADE	40	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
24	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA DUPLA 2P+T	UNIDADE	40	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
25	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	20	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
26	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T	UNIDADE	20	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
27	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA 2P+T	UNIDADE	20	30	R\$ 16,52	R\$ 495,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
28	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T	UNIDADE	20	30	R\$ 8,64	R\$ 259,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
29	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 2P+T	UNIDADE	20	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
30	FIXA FIO SIMPLES	UNIDADE	40	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
31	FIXA FIO DUPLO	UNIDADE	40	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
32	TAMPA CEGA DE PVC 2X2	UNIDADE	40	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00	L W A DO ROSARIO EIRELI

33	TAMPA CEGA DE PVC 4X2	UNIDADE	40	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
34	TAMPA CEGA DE PVC 4X4	UNIDADE	40	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
35	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 45°	UNIDADE	32	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
36	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 90°	UNIDADE	32	40	R\$ 1,77	R\$ 70,80	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
37	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 135°	UNIDADE	32	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
38	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4" 180°	UNIDADE	32	40	R\$ 4,94	R\$ 197,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
39	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 45°	UNIDADE	32	40	R\$ 2,68	R\$ 107,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
40	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 90°	UNIDADE	32	40	R\$ 2,94	R\$ 117,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
41	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 135°	UNIDADE	32	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
42	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1" 180°	UNIDADE	32	40	R\$ 5,74	R\$ 229,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
43	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 45°	UNIDADE	32	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
44	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 90°	UNIDADE	32	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
45	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 135°	UNIDADE	32	40	R\$ 4,27	R\$ 170,80	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
46	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2" 180°	UNIDADE	32	40	R\$ 8,79	R\$ 351,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
47	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 45°	UNIDADE	32	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
48	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 90°	UNIDADE	32	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
49	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 135°	UNIDADE	32	40	R\$ 7,74	R\$ 309,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
50	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4" 180°	UNIDADE	32	40	R\$ 10,07	R\$ 402,80	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
51	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 45°	UNIDADE	32	40	R\$ 9,47	R\$ 378,80	L W A DO ROSARIO EIRELI
52	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 90°	UNIDADE	32	40	R\$ 11,09	R\$ 443,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
53	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 135°	UNIDADE	32	40	R\$ 16,56	R\$ 662,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA

54	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2" 180°	UNIDADE	32	40	R\$ 17,96	R\$ 718,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
55	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 45°	UNIDADE	32	40	R\$ 16,95	R\$ 678,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
56	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 90°	UNIDADE	32	40	R\$ 16,95	R\$ 678,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
57	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 135°	UNIDADE	32	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
58	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2" 180°	UNIDADE	32	40	R\$ 34,23	R\$ 1.369,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
59	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 45°	UNIDADE	32	40	R\$ 36,14	R\$ 1.445,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
60	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 90°	UNIDADE	32	40	R\$ 35,86	R\$ 1.434,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
61	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 135°	UNIDADE	32	40	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
62	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3" 180°	UNIDADE	32	40	R\$ 32,81	R\$ 1.312,40	L W A DO ROSARIO EIRELI
63	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1/2"	UNIDADE	32	40	R\$ 0,39	R\$ 15,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
64	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3/4"	UNIDADE	32	40	R\$ 0,70	R\$ 28,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
65	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1"	UNIDADE	32	40	R\$ 0,98	R\$ 39,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
66	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/2"	UNIDADE	32	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
67	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 1 1/4"	UNIDADE	32	40	R\$ 1,74	R\$ 69,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
68	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2"	UNIDADE	32	40	R\$ 3,86	R\$ 154,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
69	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 2 1/2"	UNIDADE	32	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
70	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE PVC 3"	UNIDADE	32	40	R\$ 25,80	R\$ 1.032,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
71	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 3/4"	METRO	96	120	R\$ 10,85	R\$ 1.302,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
72	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1"	METRO	96	120	R\$ 14,52	R\$ 1.742,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
73	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1 1/2"	METRO	96	120	R\$ 28,07	R\$ 3.368,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA

74	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 1 1/4"	METRO	96	120	R\$ 23,63	R\$ 2.835,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
75	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 2"	METRO	96	120	R\$ 39,07	R\$ 4.688,40	L W A DO ROSARIO EIRELI
76	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 2 1/2"	METRO	96	120	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
77	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DE 3"	METRO	96	120	R\$ 70,42	R\$ 8.450,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
78	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 7,80 METROS	UNIDADE	3	4	R\$ 1.159,20	R\$ 4.636,80	L W A DO ROSARIO EIRELI
79	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 8,40 METROS	UNIDADE	1	2	R\$ 1.882,44	R\$ 3.764,88	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
80	CONJUNTO UNIFORME DE ELETRICISTA CLASSIF. DE RISCO 2	UNIDADE	6	8	R\$ 576,54	R\$ 4.612,32	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
81	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR	UNIDADE	6	8	R\$ 174,66	R\$ 1.397,28	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
82	CINTO DE SEGURANÇA PARA POSTE	UNIDADE	6	8	R\$ 194,30	R\$ 1.554,40	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
83	BOLSA TIRACOLO PARA ELETRICISTA EM LONA	UNIDADE	6	8	R\$ 113,19	R\$ 905,52	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
84	CAPACETE PARA ELETRICISTA CLASSE: B TIPO: ABA TOTAL	UNIDADE	9	12	R\$ 51,66	R\$ 619,92	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
85	BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 COM BICO: ISOLADO	PAR	9	12	R\$ 111,30	R\$ 1.335,60	L W A DO ROSARIO EIRELI
86	LUVA ISOLANTE DE BAIXA-TENSÃO CLASSE: 0 TIPO: II TAMANHO: 10	PAR	6	8	R\$ 337,00	R\$ 2.696,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
87	LUVA DE COBERTURA TIPO: VAQUETA	PAR	6	8	R\$ 44,90	R\$ 359,20	L W A DO ROSARIO EIRELI
88	CHAVE DE REGULAGEM INGLESA 10? CABO: ISOLADO	UNIDADE	6	8	R\$ 112,26	R\$ 898,08	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
89	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS CABO: ISOLADO VÁRIOS TAMANHOS	JOGO	6	8	R\$ 88,48	R\$ 707,84	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
90	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM GARRA	UNIDADE	6	8	R\$ 53,60	R\$ 428,80	L W A DO ROSARIO EIRELI
91	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO PARA 1000V	UNIDADE	6	8	R\$ 29,89	R\$ 239,12	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
92	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20	L W A DO ROSARIO EIRELI
93	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20	R\$ 29,44	R\$ 588,80	L W A DO ROSARIO EIRELI
94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20	R\$ 115,13	R\$ 2.302,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA

95	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20	R\$ 31,65	R\$ 633,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20	R\$ 63,14	R\$ 1.262,80	PRVALUZ COMERCIO LTDA
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR (SEM BARRAMENTO), (PVC)	UNIDADE	10	20	R\$ 134,96	R\$ 2.699,20	PRVALUZ COMERCIO LTDA
98	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 618,15	R\$ 12.363,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
99	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES EMBUTIR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 1.054,58	R\$ 21.091,60	PRVALUZ COMERCIO LTDA
100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES EMBUTIR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 677,67	R\$ 13.553,40	PRVALUZ COMERCIO LTDA
101	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES EMBUTIR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 836,78	R\$ 16.735,60	PRVALUZ COMERCIO LTDA
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 649,66	R\$ 12.993,20	PRVALUZ COMERCIO LTDA
103	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES SOBREPOR 150A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (BIFÁSICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 1.107,07	R\$ 22.141,40	PRVALUZ COMERCIO LTDA
104	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES SOBREPOR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 745,36	R\$ 14.907,20	PRVALUZ COMERCIO LTDA
105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES SOBREPOR 200A (COM BARRAMENTO), (METÁLICO), (TRÍFASICO)	UNIDADE	10	20	R\$ 919,62	R\$ 18.392,40	PRVALUZ COMERCIO LTDA
106	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (2x60 AMPERES), (180 - 250 V)	UNIDADE	10	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
107	RELÉ FOTOELÉTRICO N/A (NORMALMENTE ABERTO)	UNIDADE	32	40	R\$ 16,45	R\$ 658,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
108	CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO EQUATORIAL ENERGIA)	UNIDADE	10	20	R\$ 102,20	R\$ 2.044,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
109	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 150MM PARA POSTE	UNIDADE	40	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
110	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 240MM PARA POSTE	UNIDADE	40	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
111	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/8" 16MM	METRO	1200	1.500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
112	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1/2" 20MM	METRO	500	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00	L W A DO ROSARIO EIRELI

113	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 1" 32MM	METRO	2400	3.000	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
114	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 3/4" 25MM	METRO	2400	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
115	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO (GPAL-44-1)	UNIDADE	160	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
116	CONECTOR PERFURANTE (CDP-70)	UNIDADE	1600	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
117	CONECTOR PERFURANTE (CDP-120-35)	UNIDADE	40	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
118	CONECTOR PERFURANTE (CDP-150-35)	UNIDADE	40	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
119	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 13,72	R\$ 686,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
120	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
121	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
122	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
123	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
124	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
125	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
126	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
127	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
128	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 24,92	R\$ 1.246,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
129	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 51,65	R\$ 2.582,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
130	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 56,02	R\$ 2.801,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
131	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00	L W A DO ROSARIO EIRELI

132	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
133	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 36,77	R\$ 1.838,50	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
134	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 126,51	R\$ 6.325,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
135	DISJUNTOR BIPOLAR DE 90 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 80,24	R\$ 4.012,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
136	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 157,49	R\$ 7.874,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
137	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 16 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 81,03	R\$ 4.051,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
138	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 81,03	R\$ 4.051,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
139	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 81,03	R\$ 4.051,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
140	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 81,38	R\$ 4.069,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
141	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 88,23	R\$ 4.411,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
142	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 88,75	R\$ 4.437,50	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
143	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
144	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES DIN	UNIDADE	40	50	R\$ 60,89	R\$ 3.044,50	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
145	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMPERES DIN	UNIDADE	10	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
146	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UNIDADE	10	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
147	ISOLADOR DE CERAMICA ROLDANA 72X72	UNIDADE	80	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
148	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100	R\$ 27,23	R\$ 2.723,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
149	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 30W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

150	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 40W E27 (6500K)	UNIDADE	40	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
151	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 50W E27 (6500K)	UNIDADE	40	100	R\$ 43,72	R\$ 4.372,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
152	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 70W E27 (6500K)	UNIDADE	80	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
153	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 150W E40 (6500K)	UNIDADE	40	50	R\$ 161,90	R\$ 8.095,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
154	LAMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 250W E40 (6500K)	UNIDADE	40	50	R\$ 272,98	R\$ 13.649,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
155	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 150W E40 (6500K)	UNIDADE	1600	2.000	R\$ 37,21	R\$ 74.420,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
156	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 250W E40 (6500K)	UNIDADE	1200	1.500	R\$ 26,50	R\$ 39.750,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
157	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 400W E40 (6500K)	UNIDADE	40	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
158	LAMPADA VAPOR-METALICO TUBULAR 70W E27 (6500K)	UNIDADE	2880	3.600	R\$ 34,18	R\$ 123.048,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
159	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W BIVOLT (6500K)	UNIDADE	200	250	R\$ 460,00	R\$ 115.000,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
160	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W BIVOLT (6500K)	UNIDADE	200	400	R\$ 635,08	R\$ 254.032,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
161	LUMINÁRIA PÚBLICA CUBA ABERTA E27 (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	96	120	R\$ 79,70	R\$ 9.564,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
162	LUMINÁRIA PÚBLICA CUBA ABERTA E40 (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	96	120	R\$ 85,74	R\$ 10.288,80	PRVALUZ COMERCIO LTDA
163	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM COM PORCA	UNIDADE	160	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
164	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM COM PORCA	UNIDADE	160	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
165	PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM COM PORCA	UNIDADE	80	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
166	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 150W - 60HZ- 220V ,0,40A FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	1200	1.500	R\$ 108,31	R\$ 162.465,00	PRVALUZ COMERCIO LTDA
167	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 250W - 60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	1200	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

168	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 400W- 60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	40	50	R\$ 132,23	R\$ 6.611,50	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
169	REATOR MISTO VAPOR SÓDIO-METALICO USO EXTERNO - 70W- 60HZ-220V,0,40A - FATOR POTENCIA 0,92	UNIDADE	2000	2.500	R\$ 69,00	R\$ 172.500,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
170	REFLETOR RETANGULAR TRADICIONAL PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UNIDADE	32	40	R\$ 85,03	R\$ 3.401,20	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
171	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
172	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
173	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
174	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR: BRANCA), (6500K)	UNIDADE	120	150	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
175	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR: AZUL)	UNIDADE	160	200	R\$ 84,78	R\$ 16.956,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
176	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR: AZUL)	UNIDADE	160	200	R\$ 110,60	R\$ 22.120,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
177	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR: AZUL)	UNIDADE	120	150	R\$ 256,00	R\$ 38.400,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
178	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR: AZUL)	UNIDADE	120	150	R\$ 369,00	R\$ 55.350,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
179	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
180	REFLETOR DE LED BIVOLT 100W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
181	REFLETOR DE LED BIVOLT 150W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150	R\$ 199,22	R\$ 29.883,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
182	REFLETOR DE LED BIVOLT 200W (COR: RGB)	UNIDADE	120	150	R\$ 299,87	R\$ 44.980,50	PRAVALUZ COMERCIO LTDA

183	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT- FREQUENCIA 50/60HZ - POTENCIA 1000W.	UNIDADE	3200	4.000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
184	ROLO FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MMX10M	UNIDADE	32	40	R\$ 19,10	R\$ 764,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
185	ROLO FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 19MMX20M	UNIDADE	240	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
186	SOQUETE PAFLON DE SOBREPOR E27	UNIDADE	32	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
187	SOQUETE PORTA LAMPADA DE LOUÇA PORCELANA E27	UNIDADE	240	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
188	SOQUETE PORTA LAMPADA DE LOUÇA PORCELANA E40	UNIDADE	240	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00	L W A DO ROSARIO EIRELI
189	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO (PADRÃO EQUATORIAL)	UNIDADE	160	200	R\$ 79,42	R\$ 15.884,00	PRAVALUZ COMERCIO LTDA
190	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1" 3,75mm.	METRO	200	300	R\$ 108,50	R\$ 32.550,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
191	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1. 1/2" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 159,66	R\$ 47.898,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
192	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1. 1/4" 3,75mm	METRO	500	1.000	R\$ 198,10	R\$ 198.100,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
193	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 1/2" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 59,03	R\$ 17.709,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
194	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 2. 1/2" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 209,63	R\$ 62.889,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
195	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 2" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 171,64	R\$ 51.492,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
196	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 261,92	R\$ 78.576,00	D. DUARTE DE MOURA EIRELI
197	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/4" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
198	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 4" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 495,30	R\$ 148.590,00	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
199	TUBO AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 6" 3,75mm	METRO	200	300	R\$ 865,00	R\$ 259.500,00	FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
						R\$ 2.951.998,36	